



ORDEM Nr 03-CMDOG, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nr 03-20-CmdG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional/Administrativa**

Assunto: **Estabelecimento de reserva operacional de efetivo do CBMSC, como medida estratégica de enfrentamento à crise provocada pela Pandemia/COVID-19, especificamente quanto ao reforço/substituição da escala operacional – guarnição de serviço.**

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade regular o estabelecimento de uma reserva operacional, do efetivo Bombeiro Militar que não atua nas guarnições de serviço (inclusive as equipes do SSCI), apta a apoiar as guarnições de serviço, se for necessário reforçar e/ou substituir os integrantes que atualmente desempenham as atividades habituais na guarnição de serviço.

2. EXECUÇÃO

2.1 REGRAS GERAIS

Art. 2º A programação de férias deve ser mantida conforme plano de férias.

Parágrafo único. Está vedada a concessão de desconto em férias ou qualquer outra alteração na programação de férias.

Art. 3º Está vedada a concessão de Licença Especial (LE).

§ 1º As LE já concedidas e que seu gozo ainda não foi iniciado, ficam, a partir desta data, canceladas por tempo indeterminado.

§ 2º A DP deve fazer o levantamento das LE concedidas (inseridas no SIGRH), sem início de gozo e informar aos Elementos Subordinados (EISub) para providências de cancelamento.

Art. 4º Está suspenso a partir desta data, o apoio do efetivo do expediente nas escalas da guarnição de serviço.

§ 1º A partir desta data, o efetivo normalmente utilizado no expediente ficará resguardado como reserva estratégica para utilização futura, em substituição e/ou reforço nas guarnições de serviço.

§ 2º Os EISub devem adequar suas escalas de modo a cumprir o previsto neste artigo.

§ 3º Com a retirada do reforço do pessoal do expediente nas Guarnições de Serviço, pode ser necessário realocar alguns BM do expediente para começar a trabalhar na guarnição de serviço de forma fixa. Isto porque temos que ter condições de dar conta da demanda. Entretanto, se a demanda se mantiver reduzida como agora (ou até reduzir mais ainda), a guarnição de serviço por ser reduzida e alguns do serviço operacional podem ser deslocados para o trabalho administrativo

(ficando como reserva operacional). Tudo a depender da necessidade do serviço.

§ 4º O BOA está dispensado de fazer esta reserva operacional, pois todo o seu efetivo administrativo compõe rotineiramente a atividade operacional.

§ 5º Outras OBM podem também deixar de fazer a reserva operacional, desde que exponham seus motivos ao ScmtG e este autorize.

Art. 5º Pelo menos a metade dos BM que atualmente exercem funções fora das guarnições de serviço (tanto para OBM operacionais como para aquelas exclusivamente administrativas), devem ser relacionados como reserva operacional.

Art. 6º Os BM que não exercem suas funções nas guarnições de serviço e que não foram relacionados como reserva operacional devem ser preservados, realizando o trabalho do expediente, preferencialmente em regime de trabalho remoto (*home office*).

§ 1º Quem realiza o trabalho em *home office* só pode comparecer nos quartéis em caso de extrema necessidade, para realizar tarefas específicas, respeitando todas as regras de biossegurança para não se contaminarem.

§ 2º Os BM que ficarem reservados como de aplicação exclusiva no expediente têm a função estratégica de promover a continuidade de toda a máquina administrativa do CBMSC.

§ 3º Ressalta-se que nenhum BM deslocado para o *home office* deve ficar sem trabalhar. Deve receber tarefas e ser cobrado por elas e seu expediente lançado normalmente como horas trabalhadas.

§ 4º As escalas operacionais dos Oficiais não se alteram, sendo mantidas em seus horários e efetivo emprego.

Art. 7º Quem estiver de férias ou LE deve ser informado que poderá ser acionado a qualquer momento, tendo suas férias ou LE sustadas, para pronto emprego na guarnição de serviço.

§ 1º Estas medidas só serão utilizadas em último caso – após utilização da reserva operacional inicialmente planejada.

§ 2º Enquanto permanecer a situação de contágio comunitário, para todo BM que estiver de férias ou LE, fica vedado o deslocamento para fora do Estado ou do País sem prévia autorização do Comandante Regional.

Art. 8º Todo o efetivo do CEBM é reserva operacional.

Art. 9º O Cmt do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv) deve fazer contato com os órgãos em que há BM cedidos e verificar a possibilidade de relacioná-los como reserva operacional, respeitando, é óbvio, serviços essenciais como os de saúde (pessoal cedido à Secretaria de Estado da Saúde e HPM).

Art. 10. Os integrantes do CTISP devem, preferencialmente, realizar o expediente em *home office*. Ficando a cargo de cada Comandante, Chefe ou Diretor essa administração.

Art. 11. A aplicação dos Bombeiros Comunitários nas guarnições de serviço deve se restringir ao absolutamente necessário para compor as guarnições, seja de forma ressarcida ou não.

2.2 IMPLEMENTAÇÃO DA RESERVA OPERACIONAL

Art. 12. Todos os Comandantes, Chefes e Diretores devem preencher o quadro anexo, conforme as orientações previstas nesta Ordem.

§ 1º A relação dos BM, prevista no anexo, deve permanecer com o Comandante, Chefe ou Diretor, para gerenciamento quando necessário.

§ 2º Na terceira coluna - “Função habitual”, deve-se colocar a função atualmente exercida pelo BM, tendo as seguintes opções: guarnição, sat, expediente, afastados (férias, LE, outros) e outros.

§ 3º A quarta coluna é o resultado do planejamento do Comandante, Chefe ou Diretor, pois consta as seguintes opções:

- guarnição: os que atuam ou vão passar a atuar a partir deste momento na guarnição de serviço;
- expediente/*home office*: os que ficarão para atuar a partir de agora exclusivamente no expediente/*home office*;
- expediente/reserva operacional: os que a partir de agora vão desempenhar suas atividades no expediente mas ficarão como reserva operacional da guarnição de serviço – esta quantidade deve ser de, pelo menos, a metade de todos os BM que não atuam no operacional (para ElSub com atividade operacional) e, pelo menos, a metade de todos os BM dos ElSub que não realizam atividade operacional (como por exemplo as diretorias);
- afastados (férias, LE, outros): todos que se encontram atualmente afastados (não importando onde atuavam ou irão atuar após retornarem de seus afastamentos);
- outros: qualquer outra situação excepcional que não se enquadre nas alternativas anteriores.

Art. 13. A segunda parte do quadro (conforme destacado abaixo) deve ser preenchida (on line, em documento compartilhado no Drive pela DP: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cZS8q9I65KoC3ac664fq791YL7eO5BwScFsjj8nnjD0/edit?usp=sharing>) por cada Comandante, Chefe ou Diretor elencado no Anexo II desta ordem, até às 17:00h do dia 27 de março de 2020.

Quadro resumo:

OBM:	16º BBM (Cidade)
BM na Guarnição:	20
BM no expediente/ <i>home office</i> :	4
BM no expediente/reserva operacional:	6
BM em férias e licenças e outros afastamentos:	2
Total:	32

Obs.: a quantidade de BM de férias, licenças e outros afastamentos, mais a quantidade de BM no expediente/*home office*, não pode ser superior a quantidade de BM alocados como reserva operacional.

§ 1º A Diretoria de Pessoal deverá reunir todos os dados e enviar ao Subcomandante-Geral, até às 19:00h do dia 27 de março de 2020, estabelecendo, desta forma, o contingente que o CBMSC terá para utilização na guarnição de serviço.

§ 2º O Preenchimento do quadro deve se repetir por parte das OBM todas as quintas-feiras, assim como o relatório geral da DP ao ScmtG, todas as sextas-feiras.

Art. 14. Os Comandantes Regionais serão os responsáveis por gerenciar a utilização das reservas operacionais dentro dos ElSub, com os respectivos Comandantes de BBM, assim como junto ao Subcomandante-Geral, se for necessário utilizar contingente externo aos ElSub (Diretorias, CEBM, etc).

Art. 15. Os Cmt de BBM deverão realizar planos de contingência complementares de efetivos disponíveis a depender dos impactos da mudança de quadro da pandemia do COVID-19 e possíveis baixa temporária de efetivo em suas respectivas áreas, podendo fazer os ajustes necessários de flexibilização de escalas e de remanejamento de efetivo para OBM's mais centralizadas para atendimento operacional

Art. 16. A DP deve manter atualizado o plano de chamada dos BM da Reserva Remunerada (Força Veterana), constando a idade do BM e demais dados de contato, para, se necessário e mediante autorização governamental, viabilizar a convocação.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. Esta Ordem complementa as determinações contidas na Portaria N° 118, de 17 de março de 2020 e na Ordem Nr 01-20-CmdoG, de 17 de março de 2020, ambas referentes a procedimentos relacionados à Pandemia provocada pelo COVID-19, revogando disposições em contrário destas.

Art. 18. Todos os BM da ativa devem ficar atentos, nos telefones de contato, pois podem ser acionados a qualquer momento.

Art. 19. Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 20. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO I
ORDEM NR 03-CMDOG, DE 23 DE MARÇO DE 2020

REGISTRO DA SITUAÇÃO DO EFETIVO / RESERVA OPERACIONAL

OBM:		16º BBM (Cidade)		
Mtcl	Nome Sobrenome	Função habitual	Função estratégica	Telefones para contato
900.000-0	João da Silva			(48) 99999-9999

Quadro resumo:

OBM:	16º BBM (Cidade)
BM na Guarnição:	20
BM no expediente/home office:	4
BM no expediente/reserva operacional:	6
BM em férias e licenças e outros afastamentos:	2
Total:	32

Obs.: a quantidade de BM de férias, licenças e outros afastamentos, mais a quantidade de BM no expediente/home office, não pode ser superior a quantidade de BM alocados como reserva operacional.

ANEXO II
ORDEM NR 03-CMDOG, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Relação de OBM que devem enviar o quadro resumo do efetivo para a DP

ÁREA	OBM
Operacional	1º BBM
	2º BBM
	3º BBM
	4º BBM
	5º BBM
	6º BBM
	7º BBM
	8º BBM
	9º BBM
	10º BBM
	11º BBM
	12º BBM
	13º BBM
	14º BBM
	BOA
Administrativa	CEBM
	AJG (todos os setores subordinados e vinculados)
	EMG
	DSCI
	DE
	DP
	DLF
	BCSv (todo o efetivo vinculado/subordinado)